



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Coordenadoria de Análise e Licenciamento Ambiental

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 16/04.2024 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Protocolo nº 2024.04.496

A Prefeitura Municipal de Formosa (GO), por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Federal 140/11, Resolução CEMAM-GO nº 166/2022, Resolução CEMAM-GO nº 17/2016, Lei Estadual 20694/19 e o Decreto Estadual 9710/2020, Lei Municipal nº 442/17 (Código Municipal de Meio Ambiente de Formosa-GO), e suas respectivas alterações, concede a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** de acordo com as especificações e condições a seguir:

#### 1. EMPREENDEDOR/RAZÃO SOCIAL:

- 1.1- Nome: POLICIA CIVIL
- 1.2- Título do estabelecimento: POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS
- 1.3- Endereço: Avenida Anhanguera, nº 7364, quadra 40, Aeroviário, CEP: 74465-539, Goiânia - GO
- 1.4- Telefone: (62) 3201-2508/ (62) 3201-2553
- 1.5- CNPJ/CPF: 35.301.898/0001-12
- 1.6- Atividade Principal: Segurança e ordem pública

#### 2. LOCAL E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

- 2.1-Local: Rua Imbraim, quadra 81, lotes 01,02,03,04,05,06,08, Parque Laguna, Formosa-GO
- 2.2-Bacia Hidrográfica: \*\*\*\*\*
- 2.3- Atividade realizada: Construção da Delegacia Especializada no atendimento à mulher de Formosa – GO.
- 2.4- Área Total: 2.100 m<sup>2</sup>
- 2.5- Área Utilizada: 2.100 m<sup>2</sup>
- 2.6- Coordenadas Geográficas: Latitude: 15°55'56.01" S; Longitude: 47°31'42.75" O

#### 3. CONDIÇÕES:

- 3.1- A presente **Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental** está sendo concedida com base nas informações constantes no protocolo nº 2024.04.496, e não substitui e nem dispensa outros documentos, alvarás, certidões, outorgas, dispensas exigidas pela Legislação Federal, Estadual, ou Municipais, de acordo com a Legislação vigente;
- 3.2-Não é permitida a lavoura ou cultivo de pastagens em áreas de preservação permanente – APP;
- 3.3-A atividade não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;
- 3.4- Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;
- 3.5-Não derramar óleos e combustíveis originados de máquinas e equipamentos utilizados na atividade, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas; promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;
- 3.6- Recuperar todo o passivo ambiental decorrente da atividade;
- 3.7- Dar destinação adequada aos resíduos gerados pela atividade;

#### 4. OBSERVAÇÕES:

- 4.1-A presente Declaração de Inexigibilidade está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Coordenadoria de Análise e Licenciamento Ambiental

4.2- Esta liberação ambiental não dispensa a obtenção do Alvará de construção emitido pela Prefeitura local e o funcionamento do empreendimento requer autorização do corpo de bombeiros, caso aplicado.

4.3-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;

4.4-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar a presente Declaração no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

4.5-Esta Declaração de Inexigibilidade não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da Secretaria de Meio Ambiente de Formosa-GO dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;

4.6- A presente Declaração está sendo concedida para a atividade de "**Construção da Delegacia Especializada no atendimento à mulher de Formosa**". A atividade foi enquadrada em Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental conforme inciso II, Art 21. por não constar no Anexo Único do decreto 9710/2020.

4.7- Em caso de Corte de Árvores presentes no local, o responsável pela atividade deverá solicitar a autorização junto a Secretaria de Meio Ambiente de Formosa-GO, conforme determina o Decreto Estadual Nº 10054/2022 e a Instrução Normativa Municipal 01/2022.

### 5.NOTA

5.1- Analista responsável pela análise do processo de Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental no órgão municipal: Engenheiro Agrônomo Antonio de Castro Neto

### 6.- Validade da presente Declaração: 10/04/2026

Formosa, 10 de abril de 2024.

**ANTÔNIO RAIMUNDO PIMENTEL DE SOUZA**

Secretária Interina Municipal de Meio Ambiente